

LEI MUNICIPAL Nº3548/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS A FORNECER, PLANTAR E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS OU FRUTÍFERAS NOS BAIRROS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3761/2022
(Autoria: Vereador Giliarde Pereira Alves “Giliarde Taxista”)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Conceição das Alagoas a fornecer, plantar e realizar a manutenção de mudas de árvores ornamentais ou frutíferas nos passeios, calçadas, parques, praças, logradouros e nas áreas verdes das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica a cargo do órgão técnico ambiental municipal competente a escolha dos espécimes adequados a serem plantados, bem como dos respectivos locais de plantio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e sendo que sua regulamentação se dará através de Decreto do Executivo.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal